



DESPACHO

Processo Administrativo nº 98925/2025

Inexigibilidade de Chamamento

Objeto: Termo de Fomento visando repassar valores financeiros de Subvenção para a OSC AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA, CNPJ 15.355.260/0007-42, conforme Resolução 004/2025 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Enquadramento Legal: Artigo 31 da Lei 13.019/14.

Diante dos elementos constantes no PMH 98925/2025, e nos termos do Decreto Municipal nº 3.708/2016, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município, resta configurada a inexigibilidade de chamamento público para o repasse dos recursos de subvenção, cuja aprovação se deu através de decisão do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Resolução 004/2025, à entidade mencionada, através de Termo de Fomento. Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta. As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito no e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

Determino ainda, a publicação da presente decisão, a fim de que surta seus efeitos legais e de direito, bem como, a emissão da correspondente Nota de Empenho de despesa.

Maria dos Anjos Assis Barros
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social